**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO QUE O MUNICÍPIO ASSINA PERANTE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL para XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul de 2023 (PARAESC) faixa etária de 11 a 18 anos, na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prefeito(a) |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| E-mail |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones/Whatsapp |  | | |

O(A)**prefeito(a) municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta e na melhor forma de direito, destina o servidor abaixo indicado à função de interlocutor (chefe de delegação), para representar o município nas necessidades que houver para garantir a participação nas XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul de 2023.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome |  | | |
| Cargo |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| E-mail |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones/Whatsapp |  | | |

Considerando que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, doravante denominada Fundesporte desenvolveu, implementou e realizará a XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, com o objetivo de estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas Instituições de Ensino Regular do Mato Grosso do Sul, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, como forma de complementação educacional e seletivapara as Paralimpíadas Escolares, etapa nacional*,* sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes.

Considerando a importante atuação dos municípios que, ao realizarem as etapas municipais para participação nas XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, contribuem para desenvolver o esporte no estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o município concorda em participar nas XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas de acordo com o regulamento da competição:

Marque na(s) opção(ões) desejada(s) o quantitativo de atleta(s).

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **XII PARALIMPÍADAS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL 2023** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | **Qtd.** | | **Total de atletas** | | |
| **Modalidades** | **Idade**  **(anos)** | **Gênero** | **Amputado** | | **Cadeirante** | | **Outras Deficiências Físicas** | | **Visual** | | **PC** | | **Intelectual** | **Masc.** | | **Fem.** |
| Atletismo | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Cat. B  (14 e 15) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Cat. C  (16 e 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Natação | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Tênis de  Mesa | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Goalball | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |  | |  |
| Futebol  de 5 | Cat. Única  (13 a 18) | ( ) Misto |  | |  | |  | | ( ) Misto | |  | |  |  | |  |
| Futebol  de 7 | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Masc. |  | |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  |  | |  |
| Voleibol  Sentado | Cat. Única  (13 a 18) | ( ) Misto | ( ) Misto | | ( ) Misto | | ( ) Misto | |  | |  | |  |  | |  |
| Bocha | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Judô | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |  | |  |
| Tênis em  Cadeira de  Rodas | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Basquete em Cadeira de Rodas | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Misto |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Parabadminton | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Misto | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  |
| Halterofilismo | Cat. Única  (15 a 18) | ( ) Masc. ( ) Fem | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Taekwondo | Cat. P20  (12 a 16) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Cat. P30  (12 a 16) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |
| Cat. K40  (12 a 14) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |  | |  |

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ao evento denominado XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos e a sua participação na respectiva etapa estadual, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela Fundesporte, mediante as seguintes cláusulas e condições:
      1. O município deverá enviar à Fundesporte, até a data de **28 de fevereiro de 2023**, o presente termo de adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo prefeito municipal, e em anexo o calendário com as datas de realização da sua etapa municipal de 2023.
      2. A participação do município na etapa estadual será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua etapa municipal, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o regulamento geral, na respectiva faixa etária. Sua comprovação se dará por meio de ofício indicando a sua delegação e encaminhando à Fundesporte, conforme modelo a ser fornecido. Se não houver a seletiva municipal, deverá ser encaminhado um oficio com a justificativa à Fundesporte informando o motivo da não realização e indicação dos representantes do Município.

**2. DEFINIÇÕES**

* 1. **DENOMINAÇÃO**
     1. A etapa municipal será a seletiva para as XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023faixa etária de 11 a 18 anos.
     2. Na etapa estadual o evento será denominado XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023 faixa etária de 11 a 18 anos.
  2. **PARTICIPAÇÃO**
     1. Na etapa municipal o município deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio.
     2. Na etapa estadual, participam os alunos classificados ou selecionados em cada modalidade, gênero e prova, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral.
     3. Os alunos devem estar matriculados no ano letivo de 2023 na instituição de ensino e cursando regularmente para terem condições de participação na etapa nacional.
  3. **REPRESENTATIVIDADE**
     1. Nas modalidades coletivas os alunos-atleta devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando em uma mesma unidade de ensino. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.
     2. Modalidades e provas estabelecidas anualmente, através do regulamento geral e específico das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023.
     3. Etapa estadual
* **11 a 17 anos** (alunos–atletas nascidos em 2006, 2007, 2008, 2009, 2010,2011 e 2012)atletismo, judô, natação, tênis de mesa e tênis em cadeira de rodas;
* **12 a 17 anos** (alunos–atletas nascidos em 2006, 2007, 2008, 2009,2010 e 2011) bocha e taekwondo;
* **13 a 17 anos** (alunos–atletas nascidos em 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010) futebol de 7, goalball, basquete em cadeira de rodas 3x3 e parabadminton;
* **13 a 18 anos** (alunos–atletas nascidos em 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010)futebol de 5 e voleibol sentado.
* **15 a 18 anos** (alunos–atletas nascidos em 2005, 2006, 2007 e 2008)Halterofilismo.

1. **RESPONSABILIDADES**
   1. A Fundesporte tem a responsabilidade de:
      1. Prover hospedagem, alimentação e equipamentos esportivos para as competições para as delegações, atendimento médico e odontológico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações no evento;
   2. O Município participante tem a responsabilidade de:
      1. Indicar um representante do município para atuar como interlocutor para exercer a função de chefe de delegação, onde realizará todas as funções específicas que constar no regulamento geral das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023.

* + 1. Enviar à Fundesporte, até a data de **28 de fevereiro de 2023**, o termo de adesão, na sua forma original devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a divulgar, gerir, organizar. A entrega do termo de adesão dentro do prazo permitirá o início dos contatos entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e o município representado pelo interlocutor (chefe de delegação) indicado neste termo pelo prefeito municipal.
    2. Proceder a inscrição de sua delegação nas XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul, etapa estadual.
    3. Garantir que seus representantes na etapa estadual nas XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul tenham conhecimento integral do regulamento geral e específico.
    4. Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade sede da etapa estadual (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, transporte, atendimento médico e outros que se fizerem necessários). Respeitando os protocolos de biossegurança estabelecidos pelos decretos estadual e municipal.
    5. Responsabilizar-se pelo envio das fichas digitalizadas no e-mail oficial das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, etapa estadual, e pela entrega das fichas de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, de todos integrantes da delegação do município obrigatoriamente pelo chefe de delegação.
    6. Cumprir as obrigações por parte do chefe de delegação, se comprometendo a providenciar o preenchimento e as assinaturas das fichas de cada participante das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023, etapa estadual, bem como das instituições de ensino representadas de seu município, conforme regulamento geral.
    7. Considerando que a Fundesporte necessita efetivar a confirmação das delegações para fins de hospedagem e alimentação, até 20 (vinte) dias antes do evento (30 de junho a 2 de julho de 2023), sob pena de ser obrigada a pagar as despesas no não comparecimento da delegação, fica o município com a obrigação de cumprir o prazo.

**Parágrafo único.** No caso da desistência (aluno-atleta, instituição ou delegação) ocorrer nos 20 (vinte) dias que precede o evento (após as inscrições realizadas), o município assumirá as despesas da delegação como (hotel, alimentação).

* 1. A Instituição de Ensino tem a responsabilidade de:
     1. Confeccionar os uniformes de competição, que atendam às exigências do regulamento geral e das regras oficiais da modalidade.
     2. Respeitar as regras estabelecidas no regulamento geral das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023.
     3. Reconhecer que a Fundesporte possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Estado e/ou no Brasil, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da

instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação das XII Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul 2023 e para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

1. **DA VIGÊNCIA**
   1. O presente termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.
2. **DA RESCISÃO**
   1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.
3. **DA CESSÃO**
   1. Em hipótese alguma o município poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da Fundesporte.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.
   2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.
   3. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.
5. **DO FORO**
   1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Central de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Campo Grande,\_\_\_\_\_de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
|  |

Nome/CPF do prefeito municipal

Herculano Borges Daniel

CPF 789.343.541-00

Diretor-presidente da Fundesporte